

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014226/2025-25

Teresina-PI, 12 de maio de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 061 /2025**

Favorável à alteração na Proposta Pedagógica, no Regimento Interno e na Matriz Curricular da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, rede privada, em Teresina (PI), que oferta o curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

**Processo CEE/PI Nº 017/2025**

**Interessado:** Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende Teresina (PI)

**Assunto:** Alteração na Proposta Pedagógica, no Regimento Interno e na Matriz Curricular

**Relator:** Consª Conceição de Maria da Silva Buggy Britto

**Relatado em:** 03.04.2025

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

O Processo CEE/PI nº 017/2025, protocolado em 31 de janeiro de 2025, tendo como requerente a senhora Márcia Maria Sobreira Soares, diretora da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, rede privada, situada na rua Doutor Clidenor Freitas, nº 2397, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, CEP: 64.077- 015, em Teresina (PI), mantida pela Fundação Bradesco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.521/0019-27, solicita deste Conselho a alteração no Regimento Interno, na Proposta Pedagógica e na Matriz Curricular.

A escola está autorizada pelo Parecer CEE/PI nº148/2024 e pela Resolução CEE/PI nº152/2024, que autoriza o funcionamento até 31 de dezembro de 2026.

**II – RELATÓRIO**

Em análise ao processo CEE/PI Nº 017/2025, que está devidamente instruindo, com os documentos necessários, Proposta Pedagógica -2025 contendo 206 páginas, Regimento Escolar com 77 páginas e a Matriz Curricular 05 folhas. Verificou-se que a requerente solicita autorização para a alteração na PROPOSTA PEDAGÓGICA, REGIMENTO INTERNO e MATRIZ CURRICULAR, em atendimento à determinação do PARECER CEE/PI nº148/2024, de acordo com a Lei Nº 14.945 de 2024.

Considerando a autonomia do município de Teresina, o referido processo, no que trata sobre alterações na proposta para Educação Infantil, deve ser encaminhado e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, pois o município tem autonomia para tal, conforme Parecer CME/THE nº 002/2024, devidamente informado no requerimento deste processo

O processo também solicita apreciação da proposta de alteração dos segmentos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio.

Quanto ao ENSINO FUNDAMENTAL, a proposta atende aos fundamentos e diretrizes essenciais citados no Currículo do Piauí e aprovados por esse Conselho, ou seja:

- a) Está fundamentada nos marcos legais;
- b) Elege como modalidade regular da Educação Básica;
- c) Contextualiza a organização curricular;
- d) Traz os componentes curriculares exigidos pelas normas estaduais, organizando Temas Contemporâneos de forma transversal e integradora e inclui 10 Competências Gerais da BNCC;
- e) Apresenta coerência nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades por meio do alinhamento com as Competências Gerais da BNCC e
- f) Indica as metodologias ativas de aprendizagem como possibilidade de trabalho educativo.

Quanto ao ENSINO MÉDIO, a proposta apresenta a formação geral básica com carga horária de 2.400 horas, contemplando as Áreas do Conhecimento:

- I - Linguagens e suas tecnologias;
- II - Matemática e suas tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- IV - Ciências Humanas e Sociais aplicadas.

Assim como o ensino obrigatório de Língua Portuguesa e Matemática nos 3 anos de Formação Geral Básica, assim também estudos e práticas de Filosofia e Sociologia, conforme o disposto na Resolução CEE/PI Nº 111/2009, e estudos de Língua Portuguesa devem incluir o ensino de literatura brasileira de expressão piauiense, conforme a Lei Estadual Nº 5.464/2005.

Já quanto aos itinerários formativos, são observadas as possibilidades definidas na Resolução CNE/CEB Nº 3, de 21/11/2018, que destaca a necessidade de formar cidadãos que desenvolvam seus aprendizados com capacidade de resolver problemas. São definidos os seguintes itinerários: Ciências Humanas e Linguagens e Ciências da Natureza e Matemática.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, esta relatora emite ao Pleno do Conselho Estadual de Educação parecer aprovando a alteração no Projeto Pedagógico, Regimento Interno e Matriz Curricular da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, rede privada, cidade de Teresina (PI).

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de abril de 2025.

Consª Conceição de Maria da Silva Bugya Britto - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 12/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018081697** e o código CRC **70DFF4C8**.